PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0193/26

INTERESSADO: Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esporte

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decretos Municipais nº 3.313/23 (Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1VIdAthlu6lnKY7xsH0lRUBXkbsDBYdBt/view) e 2.706/17 (Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1B1BHItA-iem4Mcp30D4LDwnfQT87ocUm/view) em sua redação atual.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de planejamento estratégico de comunicação, desenvolvimento do Plano de Marketing Territorial, criação da marca turística e identidade visual oficial, gestão de redes sociais, produção de conteúdos estáticos, em carrossel e vídeos, captação periódica de acervo fotográfico e audiovisual, estruturação de campanhas temáticas mensais, gestão de mídia digital impulsionada, elaboração de materiais gráficos e digitais de suporte promocional, além de apoio de comunicação institucional em feiras e eventos oficiais e emissão de relatórios analíticos mensais de desempenho voltados à promoção do Município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09:00 horas do dia 13/11/2026 até às 09:00 horas do dia 01/12/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:01 horas do dia 01/12/2026.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 13:30 horas do dia 01/12/2026.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – "BLLCOMPRAS", através da página https://bllcompras.com.

MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Administração / Licitação da Prefeitura, situado à Rua Victor Meireles, n° 89 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro – SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (19) 3582-9008, ou através do e-mail dplicitasrpq@santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

ÍNDICE

1. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 03
2. OBJETO 03
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO 03
4. AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL 03
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL 04
6. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO 04
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 04
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL 05
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO 06
10. PROPOSTA ELETRÔNICA 06
11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO 07
12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 11
13. FORMULAÇÃO DOS LANCES 12
14. MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO 13
15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE 13
16. NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CADASTRO RESERVA 14
17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 15
18. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS 15
19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 16
20. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO 16
21. HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 17
22. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA 18
23. RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO 18
24. PAGAMENTO 18
25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18
26. DISPOSIÇÕES FINAIS 20

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 31
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA 31
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO 33
ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO 51
ANEXO V - MODELO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS 54
ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO 55
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO 64

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

O Município de Santa Rita do Passa Quatro, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço global, na forma abaixo:

1 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria nº. 216/2026, e de acordo com as atribuições que constam no artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.313/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLLCOMPRAS" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de planejamento estratégico de comunicação, desenvolvimento do Plano de Marketing Territorial, criação da marca turística e identidade visual oficial, gestão de redes sociais, produção de conteúdos estáticos, em carrossel e vídeos, captação periódica de acervo fotográfico e audiovisual, estruturação de campanhas temáticas mensais, gestão de mídia digital impulsionada, elaboração de materiais gráficos e digitais de suporte promocional, além de apoio de comunicação institucional em feiras e eventos oficiais e emissão de relatórios analíticos mensais de desempenho voltados à promoção do Município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

3 - ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO

3.1. As despesas para execução do presente Pregão correrão por conta de Recursos Próprios e Recursos Federais, previamente empenhados neste exercício, sob os nºs. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: 020640-23.695.0241.2027-3.3.90.39 – Material de Consumo FR: 01 C.A: 100.083;

3.2. O valor máximo aceito para contratação do objeto da presente licitação, é o valor médio orçado, correspondente a **R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)**.

3.2.1. Os valores registrados no Anexo I - Estudo Técnico Preliminar servem apenas como uma estimativa para fins de planejamento interno e não se confundem com o valor máximo aceito. Os valores de referência que deverão ser considerados para elaboração da proposta são os disponíveis na plataforma da BLL Compras.

4 - AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

4.1. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial Eletrônico do Município, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

4.2. O Edital poderá ser consultado na íntegra por qualquer interessado, a partir da data informada no aviso acima, nos sítios eletrônicos: https://bllcompras.com e www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e, acaso pertinente e operacionalmente possível, em atendimento à Lei 14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. As medidas referidas no item "5.1" deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.
5.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos sítios eletrônicos oficiais: https://bllcompras.com e www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br.
5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
5.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6 - DATAS, HORÁRIOS E REFERÊCIA DE TEMPO

6.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.
6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, **o horário de Brasília**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
7.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
7.3. O LICITANTE deverá estar credenciado junto ao sistema eletrônico de licitações adotado **(Bolsa de Licitações e Leilões - BLL),** até no mínimo **uma hora** antes do horário fixado no preâmbulo para o recebimento das propostas.
7.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

7.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
7.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8. Instituições ou entidades sem fins lucrativos e do terceiro setor, consoante julgados TC 014884.989.19-5, TC-16248.989.20-4 e TC-16271.989.20-4, do TCESP.

7.4.9. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL

8.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema "BLLCOMPRAS".

8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada, ou por determinação legal.

8.4. O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou da Administração Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o andamento do presente Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, devendo comunicar imediatamente à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

8.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.1. A falsidade da declaração de que trata o item 9.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão encaminhados concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, se for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Registra-se que, caso não haja campo específico no sistema eletrônico para anexar determinado documento exigido neste Edital, deverá a licitante inseri-lo unificadamente no campo "Documentos Complementares".

9.6.1. A ausência de campo homônimo ou específico na grade da plataforma eletrônica não elide a obrigação do licitante de cumprir as exigências do Edital.

9.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 16.3.

10 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. A **PROPOSTA ELETRÔNICA**, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II do edital – Termo de Referência, deverá conter:

10.1.1. Preço global;

10.1.2. Indicação do(s) item(s) objeto deste Pregão, que deve(m) ser firme(s) e precisa(s), sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

10.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição simplificada do item cadastrada no sistema eletrônico e as especificações detalhadas constantes do Anexo II - Termo de Referência, prevalecerão rigorosamente as disposições do Edital e seus anexos.
10.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
10.4. A apresentação da proposta eletrônica implica na aceitação pelo licitante de que:
10.4.1. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos;
10.4.2. O(s) item(ns) cotado(s) atende(m) todas as especificações do Termo de Referência;
10.4.3. Responsabilizar-se-á pelo carregamento, transporte e entrega dos itens objeto do presente Pregão, que serão executados de acordo com as normas usuais de proteção, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado a Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro ou a terceiros, por motivo de dolo, negligencia, imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados;
10.4.4. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública;
10.5. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens "11.14" ao "11.18", em conformidade com o solicitado no edital.
11.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
11.2.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 11.17;
11.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
11.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item "11.5".
11.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
11.3. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.
11.4. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens "11.14", "11.15.1" e "11.15.2", os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.
11.5. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

11.6. Em se tratando de Consórcio, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada através de cada empresa que o compuser.

11.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação.

11.7.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 11.15, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação;

11.7.2.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no item 11.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.9. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10. No caso de Consórcio, os benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015, somente serão aplicados, se formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa ou consórcio, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

11.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.4. Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.14.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

11.14.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14.8. As empresas em Consórcio, além da documentação acima, deverão apresentar:

11.14.8.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

11.14.8.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

11.14.8.3. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11.15. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

11.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.15.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

11.15.3. Regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.15.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

11.15.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

11.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.15.6. Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo VII;

11.15.7. Os documentos referidos no item 11.15 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

11.16.1. A licitante deverá demonstrar a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, através de:

11.16.1.1. I - apresentação de profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes para os fins da contratação;

11.16.1.2. II - certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

11.16.1.3. III – declaração que possui em sua equipe técnica ao menos 1 (um) profissional com formação na área de marketing ou marketing digital e 1 (um) profissional com formação na área de designe gráfico. A declaração deverá vir acompanhada de registro de vínculo de emprego, ou vínculo contratual competente, ou vínculo societário, ou declaração expressa do profissional que formalizará um dos vínculos citados para fins de contratação.

11.16.2. A prova de vínculo profissional também poderá ser suprida por Declaração de contratação futura do profissional detentor, acompanhada de anuência deste. **(*[1])**.

11.16.3. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnicoprofissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que

(*1) *Caso a licitante apresente a declaração de que trata o item 11.16.1.3, se declarada vencedora, será exigido para a assinatura do contrato, o comprovante de registro através de anotação em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou o Contrato de Prestação de Serviços com o profissional indicado.*

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos, conforme o art. 25 do Decreto nº 3.313 de 05 de abril de 2023.

11.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

11.17.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.17.1.1. Caso o Tribunal de origem utilize sistemas distintos para processos físicos e eletrônicos, ou esteja em fase de migração (ex: e-SAJ e e-proc), a licitante deverá **apresentar as certidões de todos os sistemas**;

11.18. DECLARAÇÕES:

Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar declaração formal, firmada por representante legal ou por procurador, munido de procuração hábil, de que:

11.18.1. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo, conforme modelo do Anexo VII;

11.18.2. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo VII;

11.18.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VII;

11.18.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo VII;

11.18.5. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do Anexo VII;

11.18.6. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo do Anexo VII;

11.18.7. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo do Anexo VII.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

11.18.8. Para o caso de empresas em consórcio: Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, conforme modelo do Anexo VII.

11.19. Na impossibilidade de verificação da autenticidade via internet, o Pregoeiro solicitará à empresa vencedora, os documentos de habilitação apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, por publicação em órgão de imprensa oficial, por autenticação digital, ou ainda, extraído via *internet*, sujeitos à consulta, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Licitação, na Rua Victor Meirelles, nº 89, centro, Santa Rita do Passa Quatro-SP, CEP: 13.670-000, **em até 3 (três) dias úteis**, a partir da mensagem **via "chat"** pelo Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.19.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.19.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.2. Os representantes das PROPONENTES poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

12.3. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, ocorrerá em campo próprio do sistema.

12.4. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, e somente estas participarão da etapa de envio de lances.

12.7. O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital, conforme inciso V do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.313/23.

12.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, para que seja promovida a análise das Propostas, estipulando novo horário e/ou data para início da disputa, que serão informados a todos os licitantes via sistema.

12.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

e) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

f) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas no item 10 - do edital.

12.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

13.4. A PROPONENTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o valor de redução de um lance para outro de no mínimo **R$ 100,00 (cem reais)** para o lote **01,** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.7. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

14 - MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, com prorrogações.

14.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 14.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 14.2 e 14.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 14.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, justificadamente.

14.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

14.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
14.8. No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
14.9. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema da BLL e no site da Prefeitura.

15 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

15.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 15.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
15.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
15.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

15.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16 - NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CADASTRO RESERVA

16.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.1.2. Depois de concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

16.2. Encerrada a negociação com o licitante, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, devendo também comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, e verificará a habilitação da PROPONENTE, conforme disposições do edital.

16.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação através do sistema.

16.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 12.9 letra "d" deste edital, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço que apresentar.

16.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

16.6. Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm), e ainda, no site do Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (http://transparencia.gov.br), bem como o site do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br), para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incursa(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Pregão.

16.7. O pregoeiro questionará ao segundo colocado se este aceita cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.9. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, que será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

17.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e demais condições definidas neste edital.
17.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
17.3. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 17.3, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18 - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS

18.1. Após a declaração do(s) vencedor(es) e a regularização fiscal e trabalhista que trata o item 11.7.2, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer.
18.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação pelo Pregoeiro no sistema, ficando as demais PROPONENTES, intimadas para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
18.3. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados em campo próprio da BLLCOMPRAS no prazo estipulado no item 18.2.
18.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 18.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro proporá a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

19 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.
19.2. A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação, conforme Decreto Municipal nº 3.313/2023.

20 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Administração / Licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (1) uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Caso o vencedor da licitação seja o Consórcio, o prazo previsto no item 20.1, será contado a partir da data de entrega do registro, que trata o item 20.9.8.

20.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o caso.

20.8. A regra acima não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.6.1.

20.9. Para assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

20.9.1. Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o contrato;

20.9.2. Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;

20.9.3. Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

20.9.4. Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.

20.9.5. Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro: os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

20.9.6. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e**, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

20.9.7. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumprids.

20.9.8. Somente no caso de empresas em consórcio: promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor, nos termos do compromisso referido no item 11.18.8 do edital.

Nota 1: Os documentos solicitados no item "20.9.1" serão dispensados, se já constarem nos documentos de habilitação apresentados.

20.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20.11. O instrumento de contrato PODE ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, observado o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 - HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Quando a(s) adjudicatária(s) se recusar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

21.1.2. No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e/ou microempreendedor(es) individual(ais) declarado(s) vencedore(s) que não comprovar(em) a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

21.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que importe na invalidação dos atos precedentes à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública;

21.1.4. Deixar de apresentar os documentos de habilitação na forma e nos prazos estipulados nos itens 9.3 e/ou 11.19.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.3. A divulgação do aviso de reabertura da sessão ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e nos endereços eletrônicos www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e https://bllcompras.com, e/ou ainda via e-mail.

22 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

22.1. As condições e local de entrega do objeto do presente Pregão serão conforme o estabelecido no contrato, cuja minuta constitui no Anexo III deste Edital.

23 - RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1. O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas no contrato, cuja minuta constitui no Anexo III deste Edital.

24 - PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no contrato, cuja minuta constitui no Anexo III deste Edital.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

25 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

25.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2. Multa, aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas do item 25.1, de acordo com a Lei Federaln nº 14.133/21

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Rita do Passa Quatro-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12 item acima deste Contrato, bem como nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. As sanções previstas nos itens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.2.2.

25.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

25.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

25.6. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

25.7. A aplicação das sanções previstas itens 25.2.3 e 25.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
25.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
25.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
25.10. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026 ou pela CONTRATADA durante a execução do presente Contrato serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017.
25.11. As demais condições estão dispostas na Lei 14.133/2021.
25.12. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor do Departamento interessado, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.
26.2. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento observadas as disposições do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida par o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
26.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
26.5. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
26.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
26.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
26.11. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação de regência e segundo os princípios gerais de direito.

26.13. Será competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

26.14. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

26.15. É vedada à participação do órgão em mais de um contrato com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Santa Rita do Passa Quatro, 11 de novembro de 2026.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de planejamento estratégico de comunicação, desenvolvimento do Plano de Marketing Territorial, criação da marca turística e identidade visual oficial, gestão de redes sociais, produção de conteúdos estáticos, em carrossel e vídeos, captação periódica de acervo fotográfico e audiovisual, estruturação de campanhas temáticas mensais, gestão de mídia digital impulsionada, elaboração de materiais gráficos e digitais de suporte promocional, além de apoio de comunicação institucional em feiras e eventos oficiais e emissão de relatórios analíticos mensais de desempenho voltados à promoção do Município de Santa Rita do Passa Quatro

Conforme disposto no art. 18, §1º da Lei 14.133/21, o estudo técnico preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Santa Rita do Passa Quatro, classificado oficialmente como Estância Turística (Lei Estadual nº 17.469/2021) e agraciado com o título de "Cidade Poema" (Lei Estadual nº 17.543/2022), detém expressivo potencial consubstanciado em patrimônio natural, arquitetônico, religioso e gastronômico. No entanto, a ausência de uma padronização na comunicação visual e a carência de um fluxo contínuo de conteúdos digitais qualificados limitam a visibilidade do destino perante os principais polos emissores de turistas do interior e da capital paulista.

Dessa maneira, a contratação de serviços técnicos especializados fundamenta-se na necessidade de suprir a demanda operacional e estratégica que transcende a rotina administrativa interna. A prestação pactuada proporcionará o suprimento de metodologias atualizadas de marketing territorial, design gráfico, redação publicitária focada e monitoramento de métricas digitais, assegurando a correta aplicação dos recursos do Edital SDE-SCDER nº 02/2025 em articulação com as diretrizes do Sebrae-SP, revertendo investimentos públicos em fomento direto

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

ao comércio, à hotelaria e à cadeia gastronômica municipal.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021, art. 12, VII e § 1º, e art. 18, informamos que a presente solicitação, foi devidamente incluída no Plano Anual de Contratações (PAC).

Links de acesso:

https://pncp.gov.br/app/pca/45749819000194/2025

https://www.transparencia.prefsrpq.com.br/transparencia/?AcessoIndividual=lnkPCA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A estruturação deste certame orienta-se pela estrita observância das normas vigentes de direito público, com destaque para as seguintes bases normativas:

A Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 37, caput e inciso XXI, garantindo o respeito aos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como no artigo 180, que comete ao Poder Público o dever de incentivar e promover o turismo como instrumento prioritário de expansão econômica e inclusão social.

A Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando as balizas conceituais e procedimentais do artigo 6º, inciso XXIII, para a formalização plena dos elementos descritivos e diretrizes de execução contratual deste Termo de Referência.

A Lei Federal nº 11.771/2008 (Lei Geral do Turismo), que qualifica a promoção institucional e a divulgação mercadológica de atrativos turísticos como atividades legítimas e precípuas dos órgãos públicos competentes.

As diretrizes técnicas fixadas no Plano Nacional de Turismo (PNT) e no Programa de Regionalização do Turismo (PRT), posicionando o Município na Região Turística oficial "Encantos da Anhanguera Central".

A Lei Estadual nº 17.469/2021, que consolida o Município na condição de Estância Turística no território do Estado de São Paulo, bem como a Lei Estadual nº 17.543/2022, concessiva do título formal de "Cidade Poema".

A Lei Municipal nº 3.957/2024, que reconhece formalmente o doce "Fudi" e o respectivo ofício tradicional de doceiro como patrimônio cultural imaterial de Santa Rita do Passa Quatro.

As metas e diretrizes estabelecidas na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), com ênfase nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) relativos a trabalho decente e crescimento econômico (ODS 8), cidades e comunidades sustentáveis (ODS 11),

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

consumo responsável (ODS 12) e fortalecimento de parcerias institucionais (ODS 17).

CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E POTENCIAL TURÍSTICO

Calendário Oficial de Eventos

A definição do escopo técnico dos serviços apoia-se em diagnóstico situacional objetivo sintetizado nos seguintes parâmetros analíticos:

No quadrante de Forças Internas, sobressaem a qualificação jurídica de Estância Turística e Cidade Poema, o patrimônio natural com espécimes arbóreos singulares, a identidade culinária chancelada por lei e a proximidade com polos regionais como Ribeirão Preto, Campinas e São Carlos.

No rol de Fraquezas Internas, verifica-se a incipiência da presença digital do Município, a desatualização de bancos de imagens profissionais, a fragmentação da linguagem visual de promoção e a falta de rotina planejada de postagens informativas.

No campo das Oportunidades Externas, figuram o fortalecimento do turismo de proximidade no interior paulista, a demanda de mercado por roteiros de natureza e patrimônio cultural autêntico, além da capacidade de atração proporcionada por campanhas direcionadas de tráfego pago em canais digitais.

No tocante às Ameaças Externas, despontam a competição exercida por outros polos interioranos consolidados, oscilações na renda disponível das famílias e alterações contínuas nas diretrizes de entrega orgânica de redes sociais.

DIAGNÓSTICO E MATRIZ SWOT

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada pautam-se pelas especificações técnicas discriminadas a seguir:

Planejamento Estratégico de Comunicação

A contratada será responsável pelo planejamento sistemático de comunicação social de natureza turística, devendo apresentar programações mensais contendo cronogramas de pautas, definição das campanhas sazonais e direcionamento das ações prioritárias de divulgação governamental turística.

Criação da Marca Turística e Identidade Visual

Incumbe à adjudicatária a criação e a concepção integral da marca turística oficial e da respectiva identidade visual do Município de Santa Rita do Passa Quatro, abrangendo conceito criativo, definição da paleta de cores, tipografia institucional, aplicações em peças promocionais e a confecção de manual básico de aplicação.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Desenvolvimento do Plano de Marketing Territorial

A contratada deverá estruturar documento formal contendo o Plano de Marketing Territorial, estabelecendo o posicionamento de mercado pretendido para o destino, a análise comportamental dos públicos-alvo, diretrizes de tom de voz e linguagem, canais prioritários e metodologia para a promoção continuada dos atrativos municipais.

Gestão das Redes Sociais e Produção de Conteúdo

A execução envolverá a gestão técnica e operacional contínua dos canais digitais oficiais do turismo municipal, compreendendo o planejamento, redação persuasiva (copywriting), design gráfico, agendamento, publicação sistemática e acompanhamento de retorno do público.

A produção periódica englobará até 20 conteúdos mensais para o feed das redes sociais, divididos entre peças visuais estáticas, carrosséis informativos e vídeos dinâmicos em formato vertical (Reels).

Deverão ser concebidos conteúdos para Stories derivados diretamente das pautas aprovadas e dos materiais desenvolvidos, limitados a até 12 sequências mensais.

Captação Fotográfica e Audiovisual Periódica

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e infraestrutura profissional para realizar 1 diária de captação fotográfica e audiovisual a cada 2 meses (frequência bimestral), voltada ao registro de atrativos naturais, arquitetura, patrimônio histórico, manifestações culturais, gastronomia e equipamentos turísticos para atualização e abastecimento regular do banco municipal de imagens e vídeos.

Campanhas Temáticas Mensais

Caberá o desenvolvimento criativo de até 1 campanha temática por mês, direcionada especificamente à divulgação de atrativos, roteiros, festividades calendarizadas ou ações estratégicas do turismo municipal, alinhadas à sazonalidade e aos fluxos de viagem regionais.

Gestão de Mídia Digital Paga

A contratada executará a gestão técnica de mídia digital paga, compreendendo planejamento, configuração técnica em plataformas de gerenciamento de anúncios (como Meta Ads e afins), parametrização de públicos, acompanhamento diário e otimização contínua de campanhas para atração e conversão de turistas.

A verba pecuniária estrita para pagamento dos veículos de mídia/veiculação paga será custeada de maneira apartada pela Administração Pública, incumbindo à contratada exclusivamente a operacionalização técnica do gerenciamento.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Materiais Gráficos e Digitais de Apoio

A contratada produzirá até 4 materiais gráficos ou digitais avulsos por mês, formatados para suporte operacional a demandas específicas da comunicação pública, cartazes, folheteria virtual, banners digitais ou peças correlatas de fomento ao setor turístico.

Divulgação de Roteiros, Eventos e Apoio Comunicacional

Deverá ser operacionalizada a promoção de roteiros turísticos integrados e eventos do calendário oficial, articulada à grade mensal de comunicação do órgão gestor.

A contratada fornecerá apoio de comunicação institucional às iniciativas de promoção turística do Município, bem como à participação em feiras técnicas e eventos setoriais contemplados no planejamento estratégico do órgão concedente.

Relatórios Mensais de Desempenho

A prestadora apresentará formalmente, ao término de cada mês de execução contratual, relatório mensal de desempenho, contendo métricas de alcance obtido, taxas de engajamento, crescimento dos canais, resultados quantitativos de campanhas e apontamentos para aprimoramento das ações comunicacionais.

DOS PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

Item	Entregável / Produto	Detalhamento da Entrega
01	Planejamento Estratégico de Comunicação	Matriz mensal com cronograma de pautas, distribuição de temas e diretrizes promocionais.
02	Marca Turística e Manual de Aplicação	Criação da logomarca do destino turístico municipal com guia de regras e aplicações visuais.
03	Plano de Marketing Territorial	Relatório técnico com posicionamento estratégico, personas e diretrizes gerais do destino.
04	Conteúdos para Redes Sociais	Até 20 publicações mensais no feed (artes estáticas, carrosséis informativos e vídeos curtos).
05	Sequências de Stories	Até 12 sequências mensais de conteúdos verticais para Stories derivados das pautas oficiais.
06	Diárias de Captação Audiovisual	01 diária de produção de fotos e filmagens em campo para renovação de acervo do Município.
07	Campanhas Temáticas	Até 01 campanha conceitual e visual de turismo por mês sobre atrativos, roteiros ou eventos.
08	Gestão de Anúncios em Mídia Digital	Configuração, parametrização e monitoramento de campanhas de tráfego pago nas plataformas.
09	Materiais Gráficos / Digitais Avulsos	Até 04 peças gráficas ou digitais avulsas mensais para suporte a ações de comunicação turística.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

10	Apoio a Eventos e Feiras	Suporte de comunicação e divulgação promocional para iniciativas e eventos calendarizados.
11	Relatório Analítico de Desempenho	Consolidado técnico de métricas de alcance, engajamento e conversão de campanhas digitais.

DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIS)

A prestação contínua dos serviços submeter-se-á à avaliação por indicadores quantitativos e qualitativos de efetividade:

Constitui indicador a assiduidade e pontualidade na entrega, apurada pelo cumprimento tempestivo das pautas e relatórios propostos em cada ciclo mensal de execução.

Representa parâmetro técnico a qualidade estética e editorial, mediante conformidade das peças aos padrões estéticos fixados no Manual de Aplicação da Marca Turística.

Avalia-se a evolução do alcance e do engajamento, por meio da observação do crescimento gradual das métricas orgânicas e pagas de interação pública registradas nos relatórios analíticos periódicos.

Considera-se o cumprimento estrito do plano bimestral de captação, consubstanciado no fornecimento tempestivo dos arquivos fotográficos e audiovisuais captados nas diárias de campo.

MATRIZ DE GESTÃO DE RISCOS E MITIGAÇÃO

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva ou Mitigatória	Responsável
Demora na validação de pautas e peças pela Administração Pública.	Média	Médio	Estabelecimento de rotina prévia de envio com prazo limite de até 48 horas úteis para análise pelo órgão gestor.	Contratante e Contratada
Condições climáticas adversas nas datas designadas para captação em campo.	Média	Médio	Monitoramento meteorológico antecipado e redirecionamento de foco para atrativos culturais cobertos, gastronômicos ou estúdio.	Contratada
Remanejamento ou cancelamento superveniente de eventos calendarizados.	Média	Alto	Readequação imediata da pauta editorial mensal, priorizando atrativos permanentes da localidade.	Contratante e Contratada
Oscilações no desempenho orgânico decorrentes de alteração de algoritmos.	Alta	Médio	Diversificação criativa de formatos digitais e recalibragem dos parâmetros de tráfego pago.	Contratada
Dificuldades operacionais de acesso a estabelecimentos	Baixa	Médio	Articulação institucional prévia do órgão de turismo municipal e entidades representativas locais junto aos	Contratante

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

comerciais do setor turístico.			empreendedores.	

RESULTADOS ESPERADOS

A execução orientada deste instrumento busca atingir resultados estruturantes para Santa Rita do Passa Quatro:

Almeja-se a institucionalização da marca turística oficial, tornando o destino reconhecido perante os mercados emissores de turismo regional.

Busca-se a qualificação do padrão de comunicação pública do setor, elevando a estética visual dos canais institucionais.

Pretende-se o adensamento do fluxo de visitantes nos roteiros consolidados de natureza, religiosidade, patrimônio histórico e doces artesanais.

Propicia-se o abastecimento constante do acervo de imagens do Poder Público, promovendo a perenidade dos registros patrimoniais.

Fomenta-se o comércio, a hotelaria, os pequenos negócios rurais e a cadeia gastronômica, potencializando a geração de trabalho e renda no âmbito do Município.

METODOLOGIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência e prestação direta dos serviços estipula-se em 12 (doze) meses, organizados nas seguintes fases consecutivas:

Etapa	Denominação	Escopo das Atividades	Período de Execução
Etapa 1	Procedimento Licitatório	Condução do certame formal com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e assinatura contratual.	Fase Externa Preparatória
Etapa 2	Alinhamento e Planejamento Inicial	Definição de fluxos operacionais, cronograma anual e aprovação da metodologia de trabalho.	Mês 01
Etapa 3	Criação de Marca e Marketing Territorial	Elaboração da marca turística, manual de identidade e estruturação do Plano de Marketing Territorial.	Meses 01 a 02
Etapa 4	Execução Contínua de Comunicação	Gestão de redes sociais, pautas mensais, campanhas temáticas, captações bimestrais, anúncios e relatórios.	Meses 01 a 12
Etapa 5	Encerramento e Consolidação Final	Apresentação de relatório consolidado anual, entrega definitiva dos ativos criados e avaliação geral.	Mês 12

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E GOVERNANÇA

Para o atendimento satisfatório do escopo, a empresa contratada deverá designar corpo profissional multidisciplinar capacitado:

Recomenda-se profissional para a coordenação geral e gestão de conta, responsável pelo alinhamento técnico institucional com o órgão fiscalizador.

Recomenda-se especialista em marketing digital e tráfego pago, encarregado da configuração e otimização dos parâmetros de campanhas nas redes.

Recomenda-se designer gráfico ou diretor de arte, qualificado para a confecção da marca turística, manuais e layout dos conteúdos informativos.

Recomenda-se redator publicitário ou conteudista, responsável pela produção dos textos, redação das peças, chamadas criativas e pautas.

Recomenda-se fotógrafo e videomaker profissional, encarregado da execução das diárias bimestrais de captação de imagens e produção de vídeos.

DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada à contratada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, sob pena de imediata rescisão administrativa do contrato e aplicação das penalidades previstas em lei e no regulamento municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Fornecer osserviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Municipalidade, os serviços que não se encontrem de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter, durante toda a execução do serviços, em compatibilidade com asobrigações assumidas com todas as condições exigidas no procedimento licitatório

Não transferir a terceiros, assumidas; condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens serão recebidos definitivamente, mediante nota fiscal, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

No recebimento e aceitação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 117 e 140 da Lei Federal 14.133/21;

Em caso de não aceitação dos serviços, fica a empresa vencedora obrigada a

substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação a ser expedida pela MUNICIPALIDADE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Partindo do pressuposto da promoção de um Processo Licitatório como a ferramenta mais adequada para atender o Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura segue o detalhamento do serviços conforme descrista na tabela abaixo:

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	Un	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	Serv	Prestação de serviços de comunicação e marketing territorial, incluindo planejamento estratégico, criação de marca turística com manual de aplicação, Plano de Marketing Territorial, gestão integral de redes sociais (até 20 conteúdos mensais e até 12 sequências de Stories mensais), captações audiovisuais bimestrais (1 diária a cada 2 meses), campanhas temáticas mensais (até 1 por mês), gestão de campanhas de tráfego pago, desenvolvimento de até 4 materiais gráficos/digitais avulsos ao mês, divulgação de roteiros e eventos, suporte comunicacional a feiras e emissão de relatórios mensais analíticos de desempenho.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor total estimado para a execução das ações deste Termo de Referência decorre de ampla cotação de mercado efetuada em conformidade com as diretrizes do Edital SDE-SCDER nº 02/2025, consoante discriminado abaixo:

Item 01:

Descrição do Serviço : Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Marketing Territorial e Promoção Turística (Objeto deste TR)

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Empresa Proponete : DUO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. CNPJ: 56.877.833/0001-90

Orçamento Previo Total (R$): R$ 197.400,00

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para o custeio do presente Termo de Referência são oriundos do convênio de fomento estadual firmado através do Edital SDE-SCDER nº 02/2025, garantida a devida dotação orçamentária municipal.

VALOR TOTAL GLOBAL DO PROJETO CPL: R$ 227.990,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem por objetivo contratar empresas para seleção de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de planejamento estratégico de comunicação, desenvolvimento do Plano de Marketing Territorial, criação da marca turística e identidade visual oficial, gestão de redes sociais, produção de conteúdos estáticos, em carrossel e vídeos, captação periódica de acervo fotográfico e audiovisual, estruturação de campanhas temáticas mensais, gestão de mídia digital impulsionada, elaboração de materiais gráficos e digitais de suporte promocional, além de apoio de comunicação institucional em feiras e eventos oficiais e emissão de relatórios analíticos mensais de desempenho voltados à promoção do Município de Santa Rita do Passa Quatro

9. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Recomenda-se o não parcelamento do objeto licitado (adotando-se o lote único) com base nos seguintes fundamentos técnicos e administrativos:

Unidade Conceitual e Identidade Visual: A criação da marca turística, o planejamento estratégico, a produção de acervo e a gestão de redes sociais formam uma estratégia única de marketing territorial. Fracionar os serviços entre diferentes empresas comprometeria a coerência da linguagem, a padronização e a identidade do município.

Interdependência Operacional: Existe estrita dependência entre as etapas. O planejamento orienta as captações fotográficas/audiovisuais, que alimentam as mídias digitais e os eventos. A divisão geraria conflitos de responsabilidade técnica, atrasos na execução contínua e risco de descontinuidade da solução.

Eficiência e Controle Administrativo: A centralização em uma única empresa especializada otimiza a gestão e fiscalização do contrato pela Administração Pública, garantindo maior controle sobre os relatórios de desempenho e melhores resultados na promoção do Município de Santa

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Rita do Passa Quatro.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme abordado no item 2- Descrição da Necessidade, a contratação aqui examinada pretende alcançar e suprir as necessidades das atividades decorrentes do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que o Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, e Administração Municipal já tem funcionários destinados a tal função. As entregas são de responsabilidade da empresa.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de planejamento estratégico de comunicação, criação de marca turística, gestão de mídias digitais e apoio promocional ao Município de Santa Rita do Passa Quatro, **não gera impactos ambientais negativos**

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa para seleção de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de planejamento estratégico de comunicação, desenvolvimento do Plano de Marketing Territorial, criação da marca turística e identidade visual oficial, gestão de redes sociais, produção de conteúdos estáticos, em carrossel e vídeos, captação periódica de acervo fotográfico e audiovisual, estruturação de campanhas temáticas mensais, gestão de mídia digital impulsionada, elaboração de materiais gráficos e digitais de suporte promocional, além de apoio de comunicação institucional em feiras e eventos oficiais e emissão de relatórios analíticos mensais de desempenho voltados à promoção do Município de Santa Rita do Passa Quatro

Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, e considerando os projetos e eventos culturais e turísticos, neste sentido,

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

optamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Santa Rita do Passa Quatro, 15 de setembro, 2026

Valeria Maria Zerbato
Diretora do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Economico e Cultura

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de planejamento estratégico de comunicação, desenvolvimento do Plano de Marketing Territorial, criação da marca turística e identidade visual oficial, gestão de redes sociais, produção de conteúdos estáticos, em carrossel e vídeos, captação periódica de acervo fotográfico e audiovisual, estruturação de campanhas temáticas mensais, gestão de mídia digital impulsionada, elaboração de materiais gráficos e digitais de suporte promocional, além de apoio de comunicação institucional em feiras e eventos oficiais e emissão de relatórios analíticos mensais de desempenho voltados à promoção do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objetivo Geral

O objetivo geral consiste em posicionar e consolidar Santa Rita do Passa Quatro como polo receptor de turismo de destaque regional no Estado de São Paulo, por intermédio da institucionalização e difusão de sua marca turística territorial, alinhada a um planejamento técnico de comunicação que dinamize a visibilidade de seus atrativos históricos, culturais, religiosos e ambientais, com vistas à ampliação do fluxo qualificado de visitantes e ao fortalecimento da economia local.

2.2. Objetivos Específicos

Constituem objetivos específicos desta contratação a formulação e execução continuada do planejamento estratégico de comunicação, definindo pautas mensais, campanhas estruturadas e ações permanentes de divulgação institucional.

Ademais, compete à contratada conceber e desenvolver a marca turística e a identidade visual oficial do Município, estabelecendo conceito criativo consistente e respectivo manual básico de aplicação.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Cumpre igualmente elaborar o Plano de Marketing Territorial, estruturando as diretrizes de posicionamento competitivo do destino, a identificação dos públicos-alvo prioritários e a linha editorial para a valorização dos atrativos turísticos municipais.

Incumbe a operacionalização qualificada da gestão das redes sociais, contemplando o planejamento, a produção gráfica e audiovisual, a publicação programada e o monitoramento interativo dos canais oficiais.

Assegura-se a realização de captação fotográfica e audiovisual bimestral em campo para alimentar e atualizar o banco de ativos de comunicação do Município.

Prevê-se a veiculação de campanhas temáticas mensais focadas nas estações do ano, nos roteiros turísticos, nas festividades tradicionais e nas ações públicas estratégicas.

Garante-se a gestão técnica de mídia digital paga, por meio da configuração, do direcionamento segmentado e da otimização contínua de anúncios.

Prevê-se o suporte de comunicação às feiras, encontros do setor e eventos constantes do calendário municipal, viabilizando relatórios mensais analíticos com métricas consolidadas sobre alcance e engajamento.

3. JUSTIFICATIVA

As transformações na dinâmica do turismo contemporâneo impõem que o processo de decisão do visitante seja fortemente influenciado pelos canais digitais e pela percepção de valor construída em torno da identidade de destino. Destinos turísticos necessitam comunicar seus atributos singulares com consistência estética, narrativa profissional e regularidade de veiculação.

O Município de Santa Rita do Passa Quatro, classificado oficialmente como Estância Turística (Lei Estadual nº 17.469/2021) e agraciado com o título de "Cidade Poema" (Lei Estadual nº 17.543/2022), detém expressivo potencial consubstanciado em patrimônio natural, arquitetônico, religioso e gastronômico. No entanto, a ausência de uma padronização na comunicação visual e a carência de um fluxo contínuo de conteúdos digitais qualificados limitam a visibilidade do destino perante os principais polos emissores de turistas do interior e da capital paulista.

Dessa maneira, a contratação de serviços técnicos especializados fundamenta-se na necessidade de suprir a demanda operacional e estratégica que transcende a rotina administrativa interna. A prestação pactuada proporcionará o suprimento de metodologias atualizadas de marketing territorial, design gráfico, redação publicitária focada e monitoramento de métricas digitais, assegurando a correta aplicação dos recursos do Edital SDE-SCDER nº 02/2025 em articulação

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

com as diretrizes do Sebrae-SP, revertendo investimentos públicos em fomento direto ao comércio, à hotelaria e à cadeia gastronômica municipal.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	Un	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv	Prestação de serviços de comunicação e marketing territorial, incluindo planejamento estratégico, criação de marca turística com manual de aplicação, Plano de Marketing Territorial, gestão integral de redes sociais (até 20 conteúdos mensais e até 12 sequências de Stories mensais), captações audiovisuais bimestrais (1 diária a cada 2 meses), campanhas temáticas mensais (até 1 por mês), gestão de campanhas de tráfego pago, desenvolvimento de até 4 materiais gráficos/digitais avulsos ao mês, divulgação de roteiros e eventos, suporte comunicacional a feiras e emissão de relatórios mensais analíticos de desempenho.		

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A estruturação deste certame orienta-se pela estrita observância das normas vigentes de direito público, com destaque para as seguintes bases normativas:

A Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 37, *caput* e inciso XXI, garantindo o respeito aos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como no artigo 180, que comete ao Poder Público o dever de incentivar e promover o turismo como instrumento prioritário de expansão econômica e inclusão social.

A Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando as balizas conceituais e procedimentais do artigo 6º, inciso XXIII, para a formalização plena dos elementos descritivos e diretrizes de execução contratual deste Termo de Referência.

A Lei Federal nº 11.771/2008 (Lei Geral do Turismo), que qualifica a promoção institucional e a divulgação mercadológica de atrativos turísticos como atividades legítimas e precípuas dos órgãos públicos competentes.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

As diretrizes técnicas fixadas no Plano Nacional de Turismo (PNT) e no Programa de Regionalização do Turismo (PRT), posicionando o Município na Região Turística oficial "Encantos da Anhanguera Central".

A Lei Estadual nº 17.469/2021, que consolida o Município na condição de Estância Turística no território do Estado de São Paulo, bem como a Lei Estadual nº 17.543/2022, concessiva do título formal de "Cidade Poema".

A Lei Municipal nº 3.957/2024, que reconhece formalmente o doce "Fudi" e o respectivo ofício tradicional de doceiro como patrimônio cultural imaterial de Santa Rita do Passa Quatro.

As metas e diretrizes estabelecidas na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), com ênfase nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) relativos a trabalho decente e crescimento econômico (ODS 8), cidades e comunidades sustentáveis (ODS 11), consumo responsável (ODS 12) e fortalecimento de parcerias institucionais (ODS 17).

6. CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E POTENCIAL TURÍSTICO

6.1 Caracterização Geográfica e Demográfica

Situado na Região Central do Estado de São Paulo, distando em torno de 250 km da Capital e servido por malha viária de excelência operacional como a Rodovia Anhanguera (SP-330) e a rodovia SP-215, o Município de Santa Rita do Passa Quatro conta com contingente populacional estimado em 24.833 habitantes, desfrutando de microclima ameno favorável a fluxos de visitação contínuos ao longo de todas as estações anuais.

6.2. Patrimônio Cultural, Histórico e Artístico

Berço de nascimento do renomado maestro e compositor Zequinha de Abreu, criador da célebre obra "Tico-Tico no Fubá", o Município congrega expressivo valor imaterial, abrigando equipamentos públicos como o Museu Zequinha de Abreu e o Centro Cultural José Spadon. O tecido social municipal revela profunda herança da imigração italiana, perceptível no traçado urbano, nos monumentos e nas manifestações artísticas populares.

6.3. Turismo Religioso

A dimensão devocional projeta-se regionalmente em virtude do Santuário de Santa Rita de Cássia, espaço acolhedor de correntes regulares de romeiros e fiéis durante todo o transcorrer do ano civil,

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

com ápice litúrgico e congregacional nas solenidades da tradicional Bênção das Rosas, celebrada anualmente em 22 de maio.

6.4. Turismo de Natureza e Ecoturismo

O território preserva expressivos remanescentes de vegetação nativa, com destaque absoluto para o Parque Estadual Vassununga, refúgio ecológico do histórico e milenar Jequitibá-Rosa. O Município reúne ainda atrativos como o Deserto do Alemão, as Cachoeiras Três Quedas e São Valentim, o Morro Itatiaia, mirantes de contemplação e as rampas para a prática de voo livre (Rampa da Petrobrás e Rampa da Espanhola), além do Jardim do Lago e do Horto Florestal.

6.5. Tradição Gastronômica e Indicação Geográfica

A culinária típica destaca-se pela produção de confeitaria artesanal reunida na "Casa do Doce - Vila Artesanal", tendo como expoente o doce "Fudi", tombado como patrimônio cultural imaterial do Município pela Lei Municipal nº 3.957/2024, encontrando-se em fase preparatória a obtenção de registro formal de Indicação Geográfica (IG) para salvaguarda de seus doces tradicionais.

6.6. Calendário Oficial de Eventos

A dinâmica turística local orienta-se por eventos municipais consolidados:

Em fevereiro realiza-se o Santa Carna Folia, dedicado a festividades carnavalescas de perfil familiar.

Em abril ocorre o tradicional Encontro de Ferreomodelismo, valorizando a memória ferroviária regional.

No mês de maio transcorrem a Bênção das Rosas (em 22 de maio) e os eventos solenes do Aniversário da Cidade.

Em julho celebra-se o consagrado Festival de Tradições Italianas, com programação gastronômica e musical típica.

No mês de setembro desenvolvem-se o Festival Zequinha de Abreu, o Paulistão de Fanfarras e o Festival Tico-Tico de Música Brasileira.

Em dezembro ocorrem as celebrações e ornamentações cênicas do Natal Esperança.

7. Calendário Oficial de Eventos

- A definição do escopo técnico dos serviços apoia-se em diagnóstico situacional objetivo sintetizado nos seguintes parâmetros analíticos:

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

No quadrante de Forças Internas, sobressaem a qualificação jurídica de Estância Turística e Cidade Poema, o patrimônio natural com espécimes arbóreos singulares, a identidade culinária chancelada por lei e a proximidade com polos regionais como Ribeirão Preto, Campinas e São Carlos.

No rol de Fraquezas Internas, verifica-se a incipiência da presença digital do Município, a desatualização de bancos de imagens profissionais, a fragmentação da linguagem visual de promoção e a falta de rotina planejada de postagens informativas.

No campo das Oportunidades Externas, figuram o fortalecimento do turismo de proximidade no interior paulista, a demanda de mercado por roteiros de natureza e patrimônio cultural autêntico, além da capacidade de atração proporcionada por campanhas direcionadas de tráfego pago em canais digitais.

No tocante às Ameaças Externas, despontam a competição exercida por outros polos interioranos consolidados, oscilações na renda disponível das famílias e alterações contínuas nas diretrizes de entrega orgânica de redes sociais.

8. DIAGNÓSTICO E MATRIZ SWOT

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada pautam-se pelas especificações técnicas discriminadas a seguir:

8.1. Planejamento Estratégico de Comunicação

A contratada será responsável pelo planejamento sistemático de comunicação social de natureza turística, devendo apresentar programações mensais contendo cronogramas de pautas, definição das campanhas sazonais e direcionamento das ações prioritárias de divulgação governamental turística.

8.2. Criação da Marca Turística e Identidade Visual

Incumbe à adjudicatária a criação e a concepção integral da marca turística oficial e da respectiva identidade visual do Município de Santa Rita do Passa Quatro, abrangendo conceito criativo, definição da paleta de cores, tipografia institucional, aplicações em peças promocionais e a confecção de manual básico de aplicação.

8.3. Desenvolvimento do Plano de Marketing Territorial

A contratada deverá estruturar documento formal contendo o Plano de Marketing Territorial, estabelecendo o posicionamento de mercado pretendido para o destino, a análise comportamental

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

dos públicos-alvo, diretrizes de tom de voz e linguagem, canais prioritários e metodologia para a promoção continuada dos atrativos municipais.

8.4. Gestão das Redes Sociais e Produção de Conteúdo

A execução envolverá a gestão técnica e operacional contínua dos canais digitais oficiais do turismo municipal, compreendendo o planejamento, redação persuasiva (copywriting), design gráfico, agendamento, publicação sistemática e acompanhamento de retorno do público.

A produção periódica englobará até 20 conteúdos mensais para o feed das redes sociais, divididos entre peças visuais estáticas, carrosséis informativos e vídeos dinâmicos em formato vertical (Reels).

Deverão ser concebidos conteúdos para Stories derivados diretamente das pautas aprovadas e dos materiais desenvolvidos, limitados a até 12 sequências mensais.

8.5. Captação Fotográfica e Audiovisual Periódica

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e infraestrutura profissional para realizar 1 diária de captação fotográfica e audiovisual a cada 2 meses (frequência bimestral), voltada ao registro de atrativos naturais, arquitetura, patrimônio histórico, manifestações culturais, gastronomia e equipamentos turísticos para atualização e abastecimento regular do banco municipal de imagens e vídeos.

8.6. Campanhas Temáticas Mensais

Caberá o desenvolvimento criativo de até 1 campanha temática por mês, direcionada especificamente à divulgação de atrativos, roteiros, festividades calendarizadas ou ações estratégicas do turismo municipal, alinhadas à sazonalidade e aos fluxos de viagem regionais.

8.7. Gestão de Mídia Digital Paga

A contratada executará a gestão técnica de mídia digital paga, compreendendo planejamento, configuração técnica em plataformas de gerenciamento de anúncios (como Meta Ads e afins), parametrização de públicos, acompanhamento diário e otimização contínua de campanhas para atração e conversão de turistas.

A verba pecuniária estrita para pagamento dos veículos de mídia/veiculação paga será custeada de maneira apartada pela Administração Pública, incumbindo à contratada exclusivamente a operacionalização técnica do gerenciamento.

8.8. Materiais Gráficos e Digitais de Apoio

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

A contratada produzirá até 4 materiais gráficos ou digitais avulsos por mês, formatados para suporte operacional a demandas específicas da comunicação pública, cartazes, folheteria virtual, banners digitais ou peças correlatas de fomento ao setor turístico.

8.9. Divulgação de Roteiros, Eventos e Apoio Comunicacional

Deverá ser operacionalizada a promoção de roteiros turísticos integrados e eventos do calendário oficial, articulada à grade mensal de comunicação do órgão gestor.

A contratada fornecerá apoio de comunicação institucional às iniciativas de promoção turística do Município, bem como à participação em feiras técnicas e eventos setoriais contemplados no planejamento estratégico do órgão concedente.

8.10. Relatórios Mensais de Desempenho

A prestadora apresentará formalmente, ao término de cada mês de execução contratual, relatório mensal de desempenho, contendo métricas de alcance obtido, taxas de engajamento, crescimento dos canais, resultados quantitativos de campanhas e apontamentos para aprimoramento das ações comunicacionais.

9. DOS PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

Item	Entregável / Produto	Detalhamento da Entrega
01	Planejamento Estratégico de Comunicação	Matriz mensal com cronograma de pautas, distribuição de temas e diretrizes promocionais.
02	Marca Turística e Manual de Aplicação	Criação da logomarca do destino turístico municipal com guia de regras e aplicações visuais.
03	Plano de Marketing Territorial	Relatório técnico com posicionamento estratégico, personas e diretrizes gerais do destino.
04	Conteúdos para Redes Sociais	Até 20 publicações mensais no feed (artes estáticas, carrosséis informativos e vídeos curtos).
05	Sequências de Stories	Até 12 sequências mensais de conteúdos verticais para Stories derivados das pautas oficiais.
06	Diárias de Captação Audiovisual	01 diária de produção de fotos e filmagens em campo para renovação de acervo do Município.
07	Campanhas Temáticas	Até 01 campanha conceitual e visual de turismo

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

		por mês sobre atrativos, roteiros ou eventos.
08	Gestão de Anúncios em Mídia Digital	Configuração, parametrização e monitoramento de campanhas de tráfego pago nas plataformas.
09	Materiais Gráficos / Digitais Avulsos	Até 04 peças gráficas ou digitais avulsas mensais para suporte a ações de comunicação turística.
10	Apoio a Eventos e Feiras	Suporte de comunicação e divulgação promocional para iniciativas e eventos calendarizados.
11	Relatório Analítico de Desempenho	Consolidado técnico de métricas de alcance, engajamento e conversão de campanhas digitais.

10. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIS)

- A prestação contínua dos serviços submeter-se-á à avaliação por indicadores quantitativos e qualitativos de efetividade:
- Constitui indicador a assiduidade e pontualidade na entrega, apurada pelo cumprimento tempestivo das pautas e relatórios propostos em cada ciclo mensal de execução.
- Representa parâmetro técnico a qualidade estética e editorial, mediante conformidade das peças aos padrões estéticos fixados no Manual de Aplicação da Marca Turística.
- Avalia-se a evolução do alcance e do engajamento, por meio da observação do crescimento gradual das métricas orgânicas e pagas de interação pública registradas nos relatórios analíticos periódicos.
- Considera-se o cumprimento estrito do plano bimestral de captação, consubstanciado no fornecimento tempestivo dos arquivos fotográficos e audiovisuais captados nas diárias de campo.

11. MATRIZ DE GESTÃO DE RISCOS E MITIGAÇÃO

Evento de Risco	**Probabilidade**	**Impacto**	**Ação Preventiva ou Mitigatória**	**Responsável**
Demora na validação de pautas e peças pela Administração Pública.	Média	Médio	Estabelecimento de rotina prévia de envio com prazo limite de até 48 horas úteis para	Contratante e Contratada

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

			análise pelo órgão gestor.	
Condições climáticas adversas nas datas designadas para captação em campo.	Média	Médio	Monitoramento meteorológico antecipado e redirecionamento de foco para atrativos culturais cobertos, gastronômicos ou estúdio.	Contratada
Remanejamento ou cancelamento superveniente de eventos calendarizados.	Média	Alto	Readequação imediata da pauta editorial mensal, priorizando atrativos permanentes da localidade.	Contratante e Contratada
Oscilações no desempenho orgânico decorrentes de alteração de algoritmos.	Alta	Médio	Diversificação criativa de formatos digitais e recalibragem dos parâmetros de tráfego pago.	Contratada
Dificuldades operacionais de acesso a estabelecimentos comerciais do setor turístico.	Baixa	Médio	Articulação institucional prévia do órgão de turismo municipal e entidades representativas locais junto aos empreendedores.	Contratante

12. RESULTADOS ESPERADOS

A execução orientada deste instrumento busca atingir resultados estruturantes para Santa Rita do Passa Quatro:

Almeja-se a institucionalização da marca turística oficial, tornando o destino reconhecido perante os mercados emissores de turismo regional.

Busca-se a qualificação do padrão de comunicação pública do setor, elevando a estética visual dos canais institucionais.

Pretende-se o adensamento do fluxo de visitantes nos roteiros consolidados de natureza, religiosidade, patrimônio histórico e doces artesanais.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Propicia-se o abastecimento constante do acervo de imagens do Poder Público, promovendo a perenidade dos registros patrimoniais.

Fomenta-se o comércio, a hotelaria, os pequenos negócios rurais e a cadeia gastronômica, potencializando a geração de trabalho e renda no âmbito do Município.

13. METODOLOGIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

• O prazo de vigência e prestação direta dos serviços estipula-se em 12 (doze) meses, organizados nas seguintes fases consecutivas:

Etapa	**Denominação**	**Escopo das Atividades**	**Período de Execução**
Etapa 1	Procedimento Licitatório	Condução do certame formal com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e assinatura contratual.	Fase Externa Preparatória
Etapa 2	Alinhamento e Planejamento Inicial	Definição de fluxos operacionais, cronograma anual e aprovação da metodologia de trabalho.	Mês 01
Etapa 3	Criação de Marca e Marketing Territorial	Elaboração da marca turística, manual de identidade e estruturação do Plano de Marketing Territorial.	Meses 01 a 02
Etapa 4	Execução Contínua de Comunicação	Gestão de redes sociais, pautas mensais, campanhas temáticas, captações bimestrais, anúncios e relatórios.	Meses 01 a 12
Etapa 5	Encerramento e Consolidação Final	Apresentação de relatório consolidado anual, entrega definitiva dos ativos	Mês 12

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

		criados e avaliação geral.	

14. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E GOVERNANÇA

Para o atendimento satisfatório do escopo, a empresa contratada deverá designar corpo profissional multidisciplinar capacitado:

Recomenda-se profissional para a coordenação geral e gestão de conta, responsável pelo alinhamento técnico institucional com o órgão fiscalizador.

Recomenda-se especialista em marketing digital e tráfego pago, encarregado da configuração e otimização dos parâmetros de campanhas nas redes.

Recomenda-se designer gráfico ou diretor de arte, qualificado para a confecção da marca turística, manuais e layout dos conteúdos informativos.

Recomenda-se redator publicitário ou conteudista, responsável pela produção dos textos, redação das peças, chamadas criativas e pautas.

Recomenda-se fotógrafo e videomaker profissional, encarregado da execução das diárias bimestrais de captação de imagens e produção de vídeos.

15. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada à contratada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, sob pena de imediata rescisão administrativa do contrato e aplicação das penalidades previstas em lei e no regulamento municipal.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Adotar-se-á como critério de julgamento o menor preço global, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atenda a todas as exigências do ato convocatório e observe o teto orçamentário fixado para o processo de contratação.

A licitante deverá demonstrar a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, através de:

I - apresentação de profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes para os fins da contratação;

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

II - certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

III – declaração que possui em sua equipe técnica ao menos 1 (um) profissional com formação na área de marketing ou marketing digital e 1 (um) profissional com formação na área de designe gráfico. A declaração deverá vir acompanhada de registro de vínculo de emprego, ou vínculo contratual competente, ou vínculo societário, ou declaração expressa do profissional que formalizará um dos vínculos citados para fins de contratação.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação serão amparadas por dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento municipal, sob responsabilidade do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esporte, garantidas pelas fontes correlatas, inclusive transferências oriundas do Edital SDE-SCDER nº 02/2025, em classificação e ficha 630 orçamentária.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor, desde que não ultrapasse o teto orçamentário fixado para esta contratação, estabelecido no valor máximo de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem encargos diretos da empresa contratada:

Executar com zelo, qualidade técnica e rigor metodológico todas as atividades discriminadas no escopo, disponibilizando os insumos e a mão de obra especializada necessários à perfeita satisfação do pacto.

Submeter previamente à apreciação da contratante todas as pautas, conceitos de marca, manuais, campanhas temáticas e calendários de postagens, respeitando os prazos acordados.

Atender com prontidão às requisições, correções ou ajustes formulados pela equipe de fiscalização contratual da Prefeitura Municipal.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e integridade técnica dos equipamentos profissionais de filmagem e fotografia empregados nas captações bimestrais de imagens.

Manter, ao longo de todo o prazo contratual, todas as condições de idoneidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidas na habilitação licitatória.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem deveres da Prefeitura Municipal:

Exigir o estrito adimplemento dos deveres assumidos pela contratada, fiscalizando a conformidade dos produtos entregues.

Apreciar e deliberar tempestivamente sobre os materiais, marcas, pautas e campanhas submetidos pela contratada para veiculação.

Disponibilizar os subsídios institucionais, históricos e geográficos indispensáveis à correta formulação dos conteúdos promocionais de Santa Rita do Passa Quatro.

Viabilizar diretamente os recursos orçamentários específicos destinados ao custeio da verba das plataformas de mídia digital paga.

Efetuar os pagamentos devidos à contratada mediante o formal ateste das Notas Fiscais decorrentes da comprovação dos produtos e serviços entregues no mês correspondente.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA poderá emitir Notas Fiscais parciais, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aos produtos entregues em cada etapa da execução contratual, desde que previamente atestados pelo Fiscal do Contrato quanto à sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato. O pagamento de cada Nota Fiscal ficará condicionado ao respectivo aceite técnico pela Administração.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias subsequentes após a entrega dos itens e atesto da Nota Fiscal pela unidade competente.

Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura, por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma do Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

A) data da emissão;

B) estar endereçada à Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, situada à Rua Vitor Meirelles, 89, sob o CNPJ n° 45.749.819/0001-94;

C) valor unitário;

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

D) valor total;

E) a especificação dos materiais/produtos.

F) Prova de Regularidade na Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,

G) Prova de Regularidade Tributaria mediante a apresentação das Certidão Negativa de Débitos -CND: Federal, Estatual e Municipal.

H) Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF- Certidão de Regularidade do FGTS.

21 ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade e aos dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas na legislação de regência.

22 SANÇÕES

Aplicam-se a este Termo de Referência e os Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que a empresa fornecedora declara conhecer integralmente.

Aplicam-se a este Termo de Referência e os Contratos decorrentes as sanções estipuladas no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, que a empresa fornecedora declara conhecer integralmente.

Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017.

23 UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA

A fiscalização dos serviços contratados será feita pelo Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esporte, na forma da lei, do ato convocatório e do ajuste firmado.

Santa Rita do Passa Quatro, 15 de setembro 2026.

Valeria Maria Zerbato
Diretora do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esporte

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP localizada na Rua Victor Meirelles, 89, Centro, na cidade de SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.749.819/0001-94, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Marcelo Simão, portador do RG 11.018.410-5 e CPF sob nº. 026.365.698-55, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **********_(em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso)_, estabelecida em **********, à rua/av. **********, nº. **********, inscrita no CNPJ sob nº. ********** e Inscrição Estadual nº. **********, neste ato legalmente representada pelo Sr. (a) **********, portador do RG. Nº. ********** e do CPF nº. **********, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária da PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026, PROCESSO Nº 0164/2026, de acordo com as normas legais vigentes, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o disposto no edital da referida Pregão Eletrônico, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de planejamento estratégico de comunicação, desenvolvimento do Plano de Marketing Territorial, criação da marca turística e identidade visual oficial, gestão de redes sociais, produção de conteúdos estáticos, em carrossel e vídeos, captação periódica de acervo fotográfico e audiovisual, estruturação de campanhas temáticas mensais, gestão de mídia digital impulsionada, elaboração de materiais gráficos e digitais de suporte promocional, além de apoio de comunicação institucional em feiras e eventos oficiais e emissão de relatórios analíticos mensais de desempenho voltados à promoção do Município de Santa Rita do Passa Quatro, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital do Pregão Eletrônico nº 045/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto deste Contrato deverá seguir as seguintes instruções:

2.1.1. Ser executado de acordo com as normas contidas no edital da Pregão Eletrônico nº 045/2026 e seus anexos, em particular ao Anexo III – Termo de Referência.

2.1.2. A mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA não terá vínculo empregatício com o Município, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas;

2.1.3. A CONTRATADA utilizará, por sua conta, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer;

2.1.4. A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade dos serviços prestados, sendo responsáveis por qualquer dano que os mesmos venham a causar. Os prejuízos que a

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CONTRATADA vier causar a terceiros deverão ser reparados por sua conta, não cabendo a CONTRATANTE nenhum tipo de despesa com o ocorrido.

2.2. **DIAGNÓSTICO E MATRIZ SWOT**

2.2.1.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada pautam-se pelas especificações técnicas discriminadas a seguir:

2.2.2. **Planejamento Estratégico de Comunicação**

2.2.2.1. A contratada será responsável pelo planejamento sistemático de comunicação social de natureza turística, devendo apresentar programações mensais contendo cronogramas de pautas, definição das campanhas sazonais e direcionamento das ações prioritárias de divulgação governamental turística.

2.2.3. **Criação da Marca Turística e Identidade Visual**

2.2.3.1. Incumbe à adjudicatária a criação e a concepção integral da marca turística oficial e da respectiva identidade visual do Município de Santa Rita do Passa Quatro, abrangendo conceito criativo, definição da paleta de cores, tipografia institucional, aplicações em peças promocionais e a confecção de manual básico de aplicação.

2.2.4. **Desenvolvimento do Plano de Marketing Territorial**

2.2.4.1. A contratada deverá estruturar documento formal contendo o Plano de Marketing Territorial, estabelecendo o posicionamento de mercado pretendido para o destino, a análise comportamental dos públicos-alvo, diretrizes de tom de voz e linguagem, canais prioritários e metodologia para a promoção continuada dos atrativos municipais.

2.2.5. **Gestão das Redes Sociais e Produção de Conteúdo**

2.2.5.1. A execução envolverá a gestão técnica e operacional contínua dos canais digitais oficiais do turismo municipal, compreendendo o planejamento, redação persuasiva (copywriting), design gráfico, agendamento, publicação sistemática e acompanhamento de retorno do público.

2.2.5.2. A produção periódica englobará até 20 conteúdos mensais para o feed das redes sociais, divididos entre peças visuais estáticas, carrosséis informativos e vídeos dinâmicos em formato vertical (Reels).

2.2.5.3. Deverão ser concebidos conteúdos para Stories derivados diretamente das pautas aprovadas e dos materiais desenvolvidos, limitados a até 12 sequências mensais.

2.2.6. **Captação Fotográfica e Audiovisual Periódica**

2.2.6.1. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e infraestrutura profissional para realizar 1 diária de captação fotográfica e audiovisual a cada 2 meses (frequência bimestral), voltada ao registro de atrativos naturais, arquitetura, patrimônio histórico, manifestações culturais, gastronomia e equipamentos turísticos para atualização e abastecimento regular do banco municipal de imagens e vídeos.

2.2.7. **Campanhas Temáticas Mensais**

2.2.7.1. Caberá o desenvolvimento criativo de até 1 campanha temática por mês, direcionada especificamente à divulgação de atrativos, roteiros, festividades calendarizadas ou ações estratégicas do turismo municipal, alinhadas à sazonalidade e aos fluxos de viagem regionais.

2.2.8. **Gestão de Mídia Digital Paga**

2.2.8.1. A contratada executará a gestão técnica de mídia digital paga, compreendendo planejamento, configuração técnica em plataformas de gerenciamento de anúncios (como Meta Ads e afins), parametrização de públicos, acompanhamento diário e otimização contínua de campanhas para atração e conversão de turistas.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

2.2.8.2. A verba pecuniária estrita para pagamento dos veículos de mídia/veiculação paga será custeada de maneira apartada pela Administração Pública, incumbindo à contratada exclusivamente a operacionalização técnica do gerenciamento.

2.2.9. **Materiais Gráficos e Digitais de Apoio**

2.2.9.1. A contratada produzirá até 4 materiais gráficos ou digitais avulsos por mês, formatados para suporte operacional a demandas específicas da comunicação pública, cartazes, folheteria virtual, banners digitais ou peças correlatas de fomento ao setor turístico.

2.2.10. **Divulgação de Roteiros, Eventos e Apoio Comunicacional**

2.2.10.1. Deverá ser operacionalizada a promoção de roteiros turísticos integrados e eventos do calendário oficial, articulada à grade mensal de comunicação do órgão gestor.

2.2.10.2. A contratada fornecerá apoio de comunicação institucional às iniciativas de promoção turística do Município, bem como à participação em feiras técnicas e eventos setoriais contemplados no planejamento estratégico do órgão concedente.

2.2.11. **Relatórios Mensais de Desempenho**

2.2.11.1. A prestadora apresentará formalmente, ao término de cada mês de execução contratual, relatório mensal de desempenho, contendo métricas de alcance obtido, taxas de engajamento, crescimento dos canais, resultados quantitativos de campanhas e apontamentos para aprimoramento das ações comunicacionais.

2.3. DOS PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

Evento de Risco	**Probabilidade**	**Impacto**	**Ação Preventiva ou Mitigatória**	**Responsável**
Demora na validação de pautas e peças pela Administração Pública.	Média	Médio	Estabelecimento de rotina prévia de envio com prazo limite de até 48 horas úteis para análise pelo órgão gestor.	Contratante e Contratada
Condições climáticas adversas nas datas designadas para captação em campo.	Média	Médio	Monitoramento meteorológico antecipado e redirecionamento de foco para atrativos culturais cobertos, gastronômicos ou estúdio.	Contratada
Remanejamento ou cancelamento superveniente de eventos calendarizados.	Média	Alto	Readequação imediata da pauta editorial mensal, priorizando atrativos permanentes da localidade.	Contratante e Contratada
Oscilações no desempenho orgânico decorrentes de	Alta	Médio	Diversificação criativa de formatos digitais e recalibragem dos parâmetros de tráfego pago.	Contratada

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

alteração de algoritmos.				
Dificuldades operacionais de acesso a estabelecimentos comerciais do setor turístico.	Baixa	Médio	Articulação institucional prévia do órgão de turismo municipal e entidades representativas locais junto aos empreendedores.	Contratante

2.4. **DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIS)**

2.4.1. A prestação contínua dos serviços submeter-se-á à avaliação por indicadores quantitativos e qualitativos de efetividade:

2.4.2. Constitui indicador a assiduidade e pontualidade na entrega, apurada pelo cumprimento tempestivo das pautas e relatórios propostos em cada ciclo mensal de execução.

2.4.3. Representa parâmetro técnico a qualidade estética e editorial, mediante conformidade das peças aos padrões estéticos fixados no Manual de Aplicação da Marca Turística.

2.4.4. Avalia-se a evolução do alcance e do engajamento, por meio da observação do crescimento gradual das métricas orgânicas e pagas de interação pública registradas nos relatórios analíticos periódicos.

2.4.5. Considera-se o cumprimento estrito do plano bimestral de captação, consubstanciado no fornecimento tempestivo dos arquivos fotográficos e audiovisuais captados nas diárias de campo.

2.5. **MATRIZ DE GESTÃO DE RISCOS E MITIGAÇÃO**

Evento de Risco	**Probabilidade**	**Impacto**	**Ação Preventiva ou Mitigatória**	**Responsável**
Demora na validação de pautas e peças pela Administração Pública.	Média	Médio	Estabelecimento de rotina prévia de envio com prazo limite de até 48 horas úteis para análise pelo órgão gestor.	Contratante e Contratada
Condições climáticas adversas nas datas designadas para captação em campo.	Média	Médio	Monitoramento meteorológico antecipado e redirecionamento de foco para atrativos culturais cobertos, gastronômicos ou estúdio.	Contratada
Remanejamento ou cancelamento superveniente de eventos calendarizados.	Média	Alto	Readequação imediata da pauta editorial mensal, priorizando atrativos permanentes da localidade.	Contratante e Contratada

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Oscilações no desempenho orgânico decorrentes de alteração de algoritmos.	Alta	Médio	Diversificação criativa de formatos digitais e recalibragem dos parâmetros de tráfego pago.	Contratada
Dificuldades operacionais de acesso a estabelecimentos comerciais do setor turístico.	Baixa	Médio	Articulação institucional prévia do órgão de turismo municipal e entidades representativas locais junto aos empreendedores.	Contratante

2.6. **RESULTADOS ESPERADOS**

2.6.1. A execução orientada deste instrumento busca atingir resultados estruturantes para Santa Rita do Passa Quatro:

2.6.2. Almeja-se a institucionalização da marca turística oficial, tornando o destino reconhecido perante os mercados emissores de turismo regional.

2.6.3. Busca-se a qualificação do padrão de comunicação pública do setor, elevando a estética visual dos canais institucionais.

2.6.4. Pretende-se o adensamento do fluxo de visitantes nos roteiros consolidados de natureza, religiosidade, patrimônio histórico e doces artesanais.

2.6.5. Propicia-se o abastecimento constante do acervo de imagens do Poder Público, promovendo a perenidade dos registros patrimoniais.

2.6.6. Fomenta-se o comércio, a hotelaria, os pequenos negócios rurais e a cadeia gastronômica, potencializando a geração de trabalho e renda no âmbito do Município.

2.7. **EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E GOVERNANÇA**

2.7.1. Para o atendimento satisfatório do escopo, a empresa contratada deverá designar corpo profissional multidisciplinar capacitado:

2.7.2. Recomenda-se profissional para a coordenação geral e gestão de conta, responsável pelo alinhamento técnico institucional com o órgão fiscalizador.

2.7.3. Recomenda-se especialista em marketing digital e tráfego pago, encarregado da configuração e otimização dos parâmetros de campanhas nas redes.

2.7.4. Recomenda-se designer gráfico ou diretor de arte, qualificado para a confecção da marca turística, manuais e layout dos conteúdos informativos.

2.7.5. Recomenda-se redator publicitário ou conteudista, responsável pela produção dos textos, redação das peças, chamadas criativas e pautas.

2.7.6. Recomenda-se fotógrafo e videomaker profissional, encarregado da execução das diárias bimestrais de captação de imagens e produção de vídeos.

CLÁUSULA 3 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

3.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade e/ou validade dos serviços prestados durante todo o período de execução, obrigando-se a sanar qualquer problema que os mesmos venham apresentar.

3.2. Os serviços objeto do presente Contrato serão recebidos:

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo do recebimento provisório, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

3.3. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 41 do Decreto Municipal nº. 3.313/2023.
3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
3.5. Em caso do objeto do presente Contrato não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a CONTRATADA fica obrigada a fazer sua substituição ou reposição, total ou parcial dos serviços, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data do aceite dos serviços pelo servidor responsável.

CLÁUSULA 4 - DO VALOR, DOS RECURSOS, DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO.
4.1. O Valor Global para execução dos serviços objeto do presente Contrato é de R$ ********** (**********) e valor mensal de R$ ********** (**********).
4.2. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: 020640-23.695.0241.2027-3.3.90.39 – Material de Consumo FR: 01 C.A: 100.083;
4.3. A CONTRATADA apresentará ao Departamento Solicitante, a Nota Fiscal referente à prestação de serviços executados, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal (inclusive as contribuições sociais);
b) Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Cópia da folha de pagamento dos funcionários participantes na execução dos serviços, junto a cópia do recolhimento do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos mesmos, conforme o caso;
d) Comprovante de Destinação Final dos Resíduos referente ao mês.
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias subsequentes após a entrega dos itens e atesto da Nota Fiscal pela unidade competente.
4.5. A CONTRATADA poderá emitir Notas Fiscais parciais, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aos produtos entregues em cada etapa da execução contratual, desde que previamente atestados pelo Fiscal do Contrato quanto à sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato. O pagamento de cada Nota Fiscal ficará condicionado ao respectivo aceite técnico pela Administração.A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal e dos documentos para aceitá-los ou rejeitá-los.
4.6. A nota e os documentos não aprovados, serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

4.7. A devolução da nota ou dos documentos não aprovados, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
4.8. O pagamento será efetuado, de acordo com as medições realizadas dos serviços, e após a aprovação e aceite pela fiscalização da Prefeitura.
4.9. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.
4.10. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.
4.11. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço(s) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
4.13. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
4.14. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
4.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

4.16. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
4.17. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
4.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA 5 - DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.
5.1. **Metodologia e cronograma de execução**

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

5.1.1. O prazo de vigência e prestação direta dos serviços estipula-se em 12 (doze) meses, organizados nas seguintes fases consecutivas:

Etapa	Denominação	Escopo das Atividades	Período de Execução
Etapa 1	Procedimento Licitatório	Condução do certame formal com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e assinatura contratual.	Fase Externa Preparatória
Etapa 2	Alinhamento e Planejamento Inicial	Definição de fluxos operacionais, cronograma anual e aprovação da metodologia de trabalho.	Mês 01
Etapa 3	Criação de Marca e Marketing Territorial	Elaboração da marca turística, manual de identidade e estruturação do Plano de Marketing Territorial.	Meses 01 a 02
Etapa 4	Execução Contínua de Comunicação	Gestão de redes sociais, pautas mensais, campanhas temáticas, captações bimestrais, anúncios e relatórios.	Meses 01 a 12
Etapa 5	Encerramento e Consolidação Final	Apresentação de relatório consolidado anual, entrega definitiva dos ativos criados e avaliação geral.	Mês 12

CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem encargos diretos da empresa contratada:

6.2. Executar com zelo, qualidade técnica e rigor metodológico todas as atividades discriminadas no escopo, disponibilizando os insumos e a mão de obra especializada necessários à perfeita satisfação do pacto.

6.3. Submeter previamente à apreciação da contratante todas as pautas, conceitos de marca, manuais, campanhas temáticas e calendários de postagens, respeitando os prazos acordados.

6.4. Atender com prontidão às requisições, correções ou ajustes formulados pela equipe de fiscalização contratual da Prefeitura Municipal.

6.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento e integridade técnica dos equipamentos profissionais de filmagem e fotografia empregados nas captações bimestrais de imagens.

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

6.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

6.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, informando a municipalidade a respeito de eventual ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.12. Indicar preposto para representá-la na execução do contrato;

6.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto licitado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à municipalidade e a terceiros.

6.14. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Constituem deveres da Prefeitura Municipal:

7.2. Exigir o estrito adimplemento dos deveres assumidos pela contratada, fiscalizando a conformidade dos produtos entregues.

7.3. Apreciar e deliberar tempestivamente sobre os materiais, marcas, pautas e campanhas submetidos pela contratada para veiculação.

7.4. Disponibilizar os subsídios institucionais, históricos e geográficos indispensáveis à correta formulação dos conteúdos promocionais de Santa Rita do Passa Quatro.

7.5. Viabilizar diretamente os recursos orçamentários específicos destinados ao custeio da verba das plataformas de mídia digital paga.

7.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada mediante o formal ateste das Notas Fiscais decorrentes da comprovação dos produtos e serviços entregues no mês correspondente.

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA 8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.2. **Multa**, aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas do item 8.1, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.581/2015.
8.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Rita do Passa Quatro-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
8.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9 item acima deste Contrato, bem como nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.
8.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
8.6. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7. A aplicação das sanções previstas itens 8.2.3 e 8.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
8.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
8.10. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026 ou pela CONTRATADA durante a execução

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

do presente Contrato serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017.
8.11. As demais condições estão dispostas na Lei 14.133/2021.
8.12. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor do Departamento interessado, ou pela autoridade máxima do órgão.

CLÁUSULA 9 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
9.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
9.3. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
9.4. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA 10 - DO VÍNCULO.
10.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 045/2026, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA 11 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
11.1. Aplicam-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decretos Municipais nº 3.313/23 e 2.706/17 em sua redação atual, pelos preceitos de direito público, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30/09/2026.**
12.2. Decorrido o prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, PODERÁ o valor contratado ser reajustado com base na variação anual do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na forma do que dispõe art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021.
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em caso de prorrogação contratual, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
12.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.7. O reajuste poderá será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 13 - DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 14 - DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante publicar o presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizá-lo no sítio eletrônico do Município, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 15 - DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO
15.1. Fica vedada à contratada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, sob pena de imediata rescisão administrativa do contrato e aplicação das penalidades previstas em lei e no regulamento municipal.

CLÁUSULA 16 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
16.1. O gestor do contrato deverá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até finalização da prestação de serviço contratada, conforme artigo 117, previsto na Lei 14.133/2021 com registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato; realização de toda comunicação com a Contratada e todas as providências necessárias para a regular execução do contrato; conferência de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;
16.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela MUNICIPALIDADE, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 117, 104 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no art.42 do Decreto Municipal 3.313/2023;
16.3. Os serviços deverão ser realizados por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da sua execução, a contratada tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente;
16.4. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da MUNICIPALIDADE ou de seus agentes e prepostos, de acordo com artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.
16.5. As demais condições contratuais encontram-se presentes no Termo de Referência.

CLÁUSULA 17 - SUBCONTRATAÇÃO:
17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e perfeição da execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

18.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela municipalidade, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 117 e 140, da Lei Federal n. 14133/21.
18.3. As execução do objeto deverá ser realizada por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a contratada tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.
18.4. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo "120" da Lei 14.133/21.
18.5. Apresentou para assinatura do contrato os seguintes documentos:
18.5.1. Procuração ou Contrato Social.
18.5.2. Cédula de identificação.
18.5.3. Termo de Ciência e Notificação.
18.5.4. **Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro:** os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
18.5.5. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e**, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
18.5.6. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
18.5.7. **Somente no caso de empresas em consórcio**: promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor, nos termos do compromisso referido no item 9.9.8 do edital.
18.5.8. **Declaração de atualização cadastral emitida via sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CADTCESP" (https://www.tce.sp.gov.br/#!/), referentes ao dados da pessoa que subscreveu o termo de ciência e notificação pela empresa contratada.**
18.6. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, na de execução do contrato.

CLÁUSULA 19 - DO FORO.
19.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, **** de ********** de 2026.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome **********

Assinatura

2) Nome **********

Assinatura

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

ANEXO III-A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante, ordem de classificação)*					
X	*Quantidade*	*Unidade*	*Descrição do Produto*	Valor Unit.	Valor Total	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante, ordem de classificação)*					
X	*Quantidade*	*Unidade*	*Descrição do Produto*	Valor Unit.	Valor Total	*Prazo garantia ou validade*

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADA:_____
CONTRATO Nº:_____
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de planejamento estratégico de comunicação, desenvolvimento do Plano de Marketing Territorial, criação da marca turística e identidade visual oficial, gestão de redes sociais, produção de conteúdos estáticos, em carrossel e vídeos, captação periódica de acervo fotográfico e audiovisual, estruturação de campanhas temáticas mensais, gestão de mídia digital impulsionada, elaboração de materiais gráficos e digitais de suporte promocional, além de apoio de comunicação institucional em feiras e eventos oficiais e emissão de relatórios analíticos mensais de desempenho voltados à promoção do Município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme especificações e quantidades constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 045/2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de planejamento estratégico de comunicação, desenvolvimento do Plano de Marketing Territorial, criação da marca turística e identidade visual oficial, gestão de redes sociais, produção de conteúdos estáticos, em carrossel e vídeos, captação periódica de acervo fotográfico e audiovisual, estruturação de campanhas temáticas mensais, gestão de mídia digital impulsionada, elaboração de materiais gráficos e digitais de suporte promocional, além de apoio de comunicação institucional em feiras e eventos oficiais e emissão de relatórios analíticos mensais de desempenho voltados à promoção do Município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme especificações e quantidades constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 045/2026.

Dados da Indicação:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: ___. ___. ___-__

Declaro que fui cientificado(a) expressamente da minha indicação para gestor de contrato e das respectivas atribuições da função, descritas no Anexo I do presente termo. (IN 05/2014 ART. 41 §1º)

Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: ___. ___. ___-__

Declaro que fui cientificado(a) expressamente da minha indicação para fiscal de contrato e das respectivas atribuições da função, descritas no Anexo I do presente termo. (IN 05/2014 ART. 41 §1º)

Assinatura: _____

Responsável pela indicação:

Declaro que a indicação do(s) servidor(es) considerou os seguintes requisitos: compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades, em conformidade com os artigos 21, 22, 23 e 24 do Decrato nº 11.246/2022, Art. 41. §2º da IN 05/2014 e Lei 14.133/21.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, XX de XXXX de 2026

Responsável pela Indicação

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a), portadora da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026, PROCESSO Nº. 0182/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive assinar DECLARAÇÕES, PROPOSTA DE PREÇOS E CONTRATOS, em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia/...../.....

**********, ****** de ********** de 2026.

Assinatura do representante legal

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da Cédula de Identidade e CPF do Procurador.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026.
PROCESSO Nº. X045/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, Município de, por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF n°, e RG nº, vem por meio deste declarar, sob as penas da lei, que a empresa:

- Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

- Atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual);

 que atende os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sob pena de sujeição às penalidades previstas

- Atesta que inexiste qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos ou suspensos de contratar com a Administração, e que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

- **Para o caso de empresas em consórcio:** Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**********, ****** de ********** de 2026.

Assinatura do representante legal ou por procurador

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br